

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Terça-Feira - 3 de março de 2026 Nº 29.184

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.915, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 288, de 5 de novembro de 2019 (DOE de 06/11/2019), que regulamentou a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, em combinação com as disposições da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Executivo em promover ajustes na regulamentação dos benefícios fiscais para adequá-los à dinâmica econômica do Estado;

CONSIDERANDO o objetivo de estimular setores estratégicos de infraestrutura, energia renovável e indústria de base, conforme as diretrizes da Lei Complementar nº 631/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a fruição de créditos tributários, permitindo a circulação de ativos financeiros entre estabelecimentos que contribuam para o desenvolvimento regional:

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado, com a redação assinalada, o inciso V ao § 1º do artigo 21-D do Decreto nº 288, de 5 de novembro de 2019 (DOE de 06/11/2019), que regulamentou a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, em combinação com as disposições da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, bem como revogados o inciso IV do § 1º e o § 2º do citado artigo:

"Art. 21-D (...)

§ 1º (...)

(...)

IV - (revogado)

V - transferir para outro estabelecimento, desde que enquadrado em uma das CNAEs principais abaixo:

- a) 1113-5/02 - Fabricação de cervejas e chopes;
- b) 1122-4/01 - Fabricação de refrigerantes;
- c) 1932-2/00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool;
- d) 2320-6/00 - Fabricação de cimento;
- e) 3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica.

§ 2º (revogado)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 3 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

Protocolo 1790038

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta

Vice-Governador

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Secretário-Chefe da Casa Civil Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça Valter Furtado Filho
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF Leonardo Ribeiro Albuquerque

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 13.087 de 09 de outubro de 2025 e Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 108.720.381,67 (cento e oito milhões e setecentos e vinte mil e trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
625	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	6.895.210,40
626	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	442.634,06
652	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	31.382.537,21
654	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	70.000.000,00
TOTAL			108.720.381,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 02 de Março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO : 625				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
00	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	0500	F	Suplementação	4490	1.700.3120	2.000.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra de arte especial construída (Unidade)					3,00	
00	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	0600	F	Suplementação	4490	1.700.3120	4.895.210,40	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra de arte especial construída (Unidade)					14,00	
TOTAL DO PROCESSO								6.895.210,40			
PROCESSO : 626				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
00	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	0600	F	Suplementação	4490	1.700.3130	442.634,06	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra de arte especial construída (Unidade)					14,00	
TOTAL DO PROCESSO								442.634,06			
PROCESSO : 652				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
15	451	535	5110	Implantação do sistema modal de transporte público coletivo urbano em Cuiabá e Várzea Grande	0600	F	Suplementação	4490	1.500.0000	31.382.537,21	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra executada (Percentual)					100,00	
TOTAL DO PROCESSO								31.382.537,21			

PROCESSO : 654				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR
15	451	535	5110	Implantação do sistema modal de transporte público coletivo urbano em Cuiabá e Várzea Grande	0600	F	Suplementação	4490	1.500.0000	70.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra executada (Percentual)					100,00
TOTAL DO PROCESSO								70.000.000,00		

Protocolo 1790014

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00019 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 13.087 de 09 de outubro de 2025 e Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 47.076.418,00 (quarenta e sete milhões e setenta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
623	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	37.066.418,00
624	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	10.010.000,00
TOTAL			47.076.418,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 02 de Março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 623				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0100	F	Suplementação	4440	1.500.0000	1.660.000,00
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0100	F	Anulação	3340	1.500.0000	8.852.500,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					5.250,00
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0200	F	Anulação	3340	1.500.0000	6.080.500,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					3.570,87
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0400	F	Suplementação	4440	1.500.0000	1.450.000,00
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0400	F	Anulação	3340	1.500.0000	2.029.500,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					5.250,00
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0500	F	Suplementação	4440	1.500.0000	3.600.000,00

15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0500	F	Anulação	3340	1.500.0000	5.155.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					5.250,00
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0600	F	Suplementação	4440	1.500.0000	27.598.209,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					78.834,79
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0700	F	Suplementação	4440	1.500.0000	1.500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					5.250,00
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0800	F	Suplementação	4440	1.500.0000	600.000,00
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0800	F	Anulação	3390	1.500.0000	2.598.709,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					5.250,00
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0900	F	Anulação	3340	1.500.0000	1.692.000,00
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0900	F	Suplementação	4440	1.501.0100	658.209,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					64.025,23
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	1000	F	Anulação	3390	1.500.0000	10.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					1.575,00
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	1100	F	Anulação	3390	1.501.0100	658.209,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					3.125,49
TOTAL DO PROCESSO								37.066.418,00		
PROCESSO : 624				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
17	512	535	1167	Apoio e fomento aos municípios na estruturação do saneamento ambiental	0300	F	Anulação	4440	1.759.0000	1.010.000,00
17	512	535	1167	Apoio e fomento aos municípios na estruturação do saneamento ambiental	0300	F	Anulação	4490	1.759.0000	3.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Parceria firmada (Unidade)					1,00
17	512	535	1167	Apoio e fomento aos municípios na estruturação do saneamento ambiental	0700	F	Anulação	4490	1.759.0000	6.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Parceria firmada (Unidade)					1,00
15	451	535	3105	Execução de obras estratégicas de mobilidade urbana	0600	F	Suplementação	4490	1.759.0000	7.500.000,00
15	451	535	3105	Execução de obras estratégicas de mobilidade urbana	0600	F	Suplementação	3390	1.759.0000	10.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					7,00
15	451	535	5218	Construção do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT	0600	F	Suplementação	4490	1.759.0000	2.500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra executada (Percentual)					100,00
TOTAL DO PROCESSO								10.010.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36,disponível também em www.seplac.mt.gov.br (orcamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00017 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 13.087 de 09 de outubro de 2025 e Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 7.413.567,62 (sete milhões e quatrocentos e treze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
541	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	7.413.567,62
TOTAL			7.413.567,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaгуá, em Cuiabá, 02 de Março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 541				ÓRGÃO : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
14	421	509	2750	Prestação do serviço de custódia das pessoas privadas de liberdade	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	360.000,01
14	421	509	2750	Prestação do serviço de custódia das pessoas privadas de liberdade	9900	F	Anulação	3390	1.501.0100	7.053.567,61
Meta Física Ajustada Neste Processo					Pessoa em cumprimento de pena privativa de liberdade atendida (Unidade)					1,00
14	421	541	4534	Modernização da infraestrutura das unidades da Secretaria de Estado de Justiça	0200	F	Suplementação	4490	1.500.0000	360.000,01
14	421	541	4534	Modernização da infraestrutura das unidades da Secretaria de Estado de Justiça	0200	F	Suplementação	4490	1.501.0100	7.053.567,61
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade ampliada (Unidade)					1,00
TOTAL DO PROCESSO								7.413.567,62		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1790019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00016 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 13.087 de 09 de outubro de 2025 e Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
374	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	8.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda - em substituição
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 374				ÓRGÃO : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	1.292,10
00	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	1.930.760,90
22	122	036	2007	Manutenção de serviços administrati- vos gerais	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	5.428.947,00
00	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	3391	1.500.0000	629.000,00
00	131	036	2014	Publicidade institucio- nal e propaganda	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	10.000,00
ÓRGÃO: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
06	181	519	2738	Prestação dos serviços de policiamento preventivo e ostensivo	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	8.000.000,00
TOTAL DO PROCESSO								8.000.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1790022

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO Nº 431/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. SECITECI-PRO-2026/00006, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, resolve declarar vago, a partir de 23 de janeiro de 2026, o cargo de Professor Ceptotec, ocupado pela servidora DAYSIA ATHAYDES FERNANDES OLIVEIRA, RG nº 0XXXXXX-1 SSP/MG, matrícula funcional nº. 304898/001, lotada na Dir Esc Tecn Est Educ Profiss Tecnologica de Lucas do Rio Verde/MT, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 3 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1790035

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº SETASC-PRO-2026/02327, resolve autorizar a cessão de CRISTIANE VAZ DOS SANTOS, Conciliadora de Defesa do Consumidor, matrícula funcional nº 132303/004, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do 1º dia útil após a data da publicação, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 119, II da Lei Complementar nº 04/1990, artigo 3º-B da Lei Complementar nº 265/2006 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 03 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1789998

MT Saúde

Faça sua adesão:
☎ **(65) 9.8463-3773**

**Cuide do que
mais importa!**

Conte com uma
ampla rede credenciada
**para atender você
e sua família!**

Escaneie
o QR CODE
e confira
nosso site.



**MATO
GROSSO
SAÚDE**



**Governo de
Mato
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".